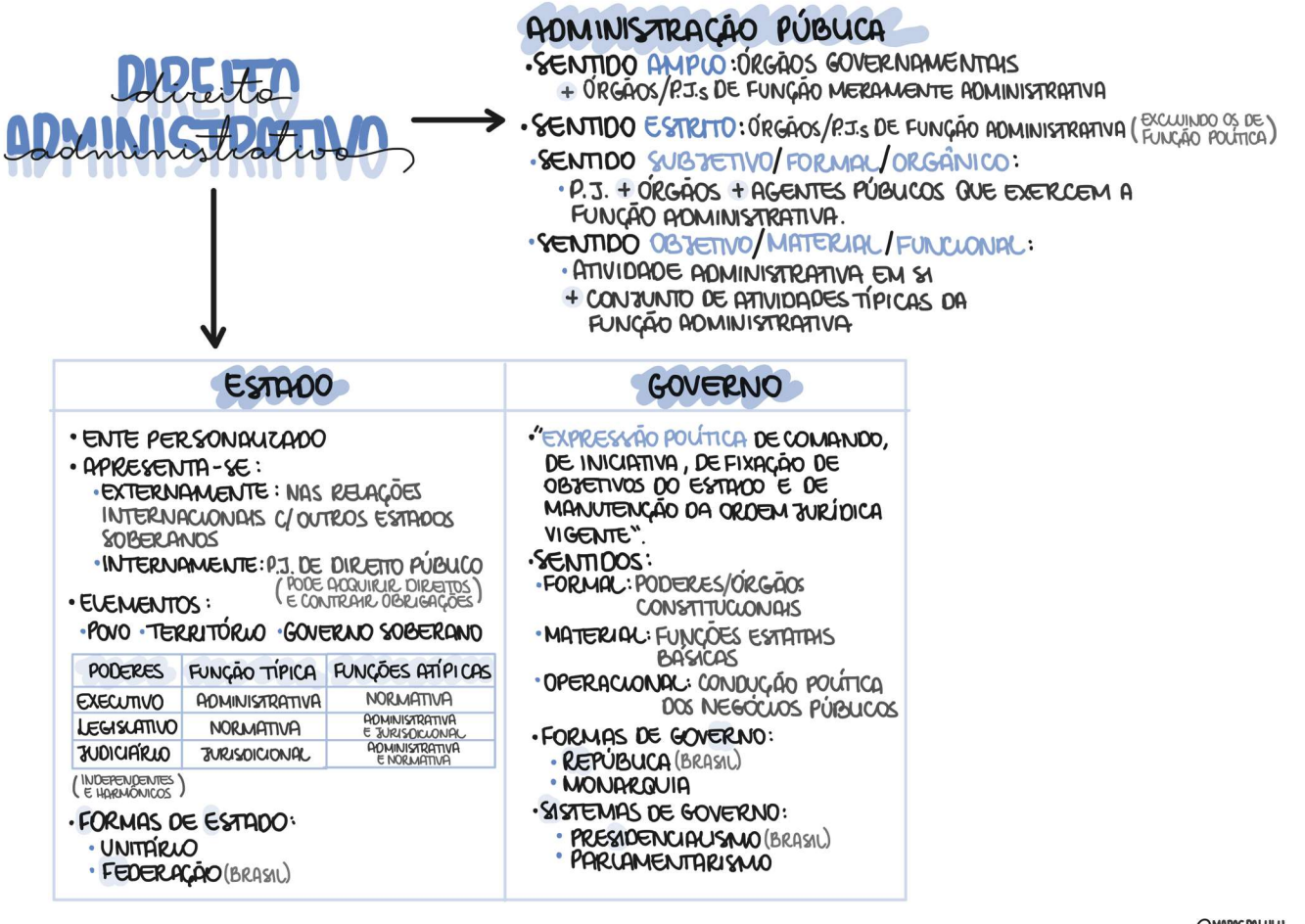
Estratégia
CONCURSOS

Aula 0

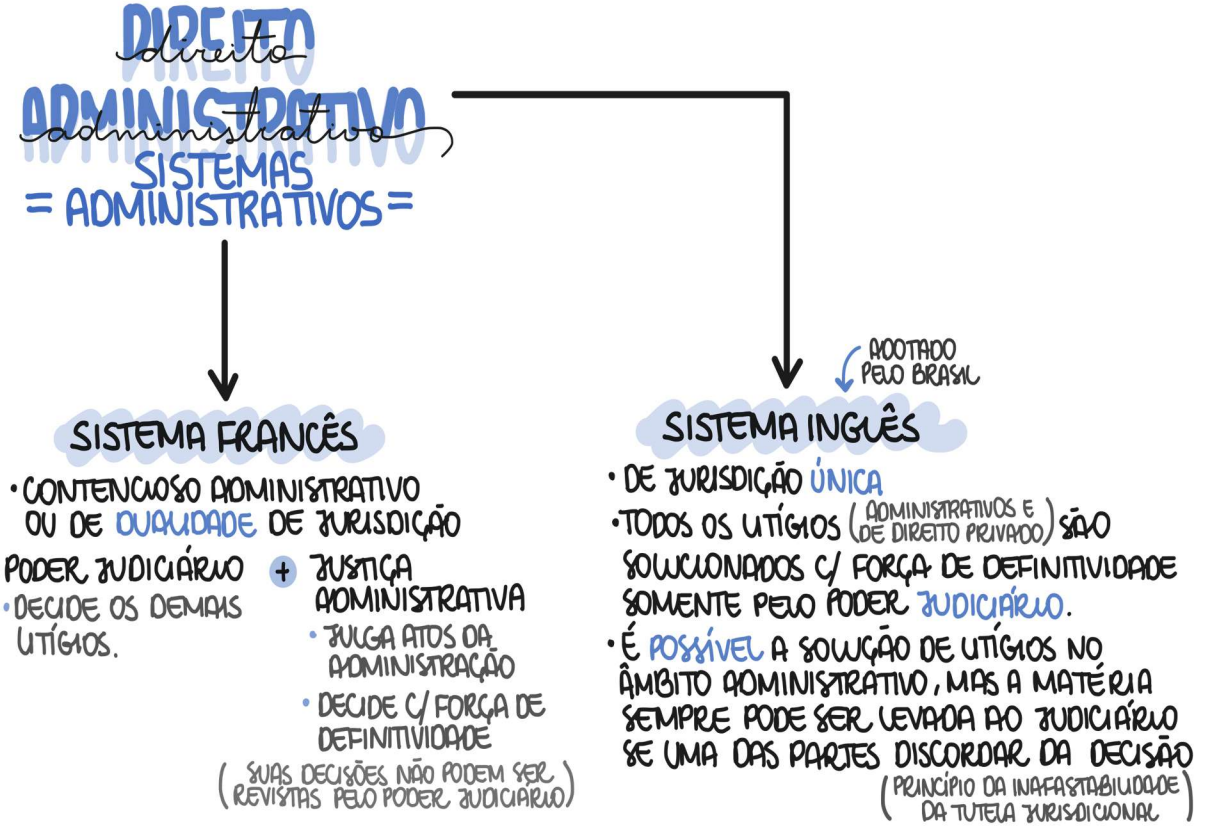
Direito Administrativo p/ DPE-MA (Defensor Público)

Professor: Wagner Damazio

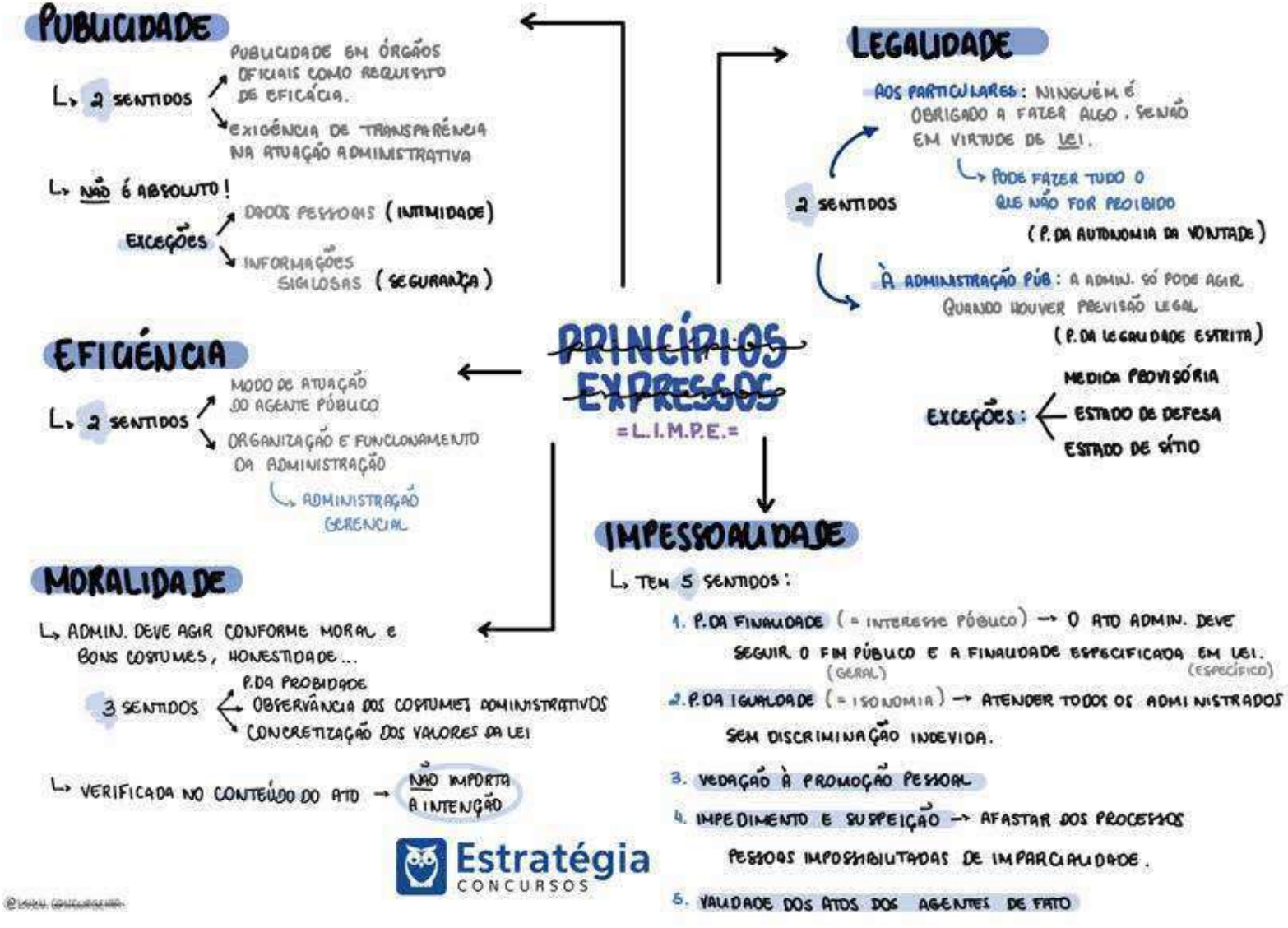

DIREITO ADMINISTRATIVO
direito administrativo
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
•SENTIDO AMPLO: ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS + ÓRGÃOS/P.J.s DE FUNÇÃO MERAMENTE ADMINISTRATIVA
•SENTIDO ESTRITO: ÓRGÃOS/P.J.s DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA (EXCLUINDO OS DE FUNÇÃO POLÍTICA)
•SENTIDO SUBJETIVO/FORMAL/ORGÂNICO:
• P.J. + ÓRGÃOS + AGENTES PÚBLICOS QUE EXERCEM A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA.
•SENTIDO OBJETIVO/MATERIAL/FUNCIONAL:
• ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM SI + CONJUNTO DE ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA
ESTADO
• ENTE PERSONALIZADO
• APRESENTA-SE:
•EXTERNAMENTE: NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS C/ OUTROS ESTADOS SOBERANOS
•INTERNAMENTE: P.J. DE DIREITO PÚBLICO (PODE ADQUIRIR DIREITOS E CONTRAIR OBRIGAÇÕES)
• ELEMENTOS:
•POVO •TERRITÓRIO •GOVERNO SOBERANO
PODERES | FUNÇÃO TÍPICA | FUNÇÕES ATÍPICAS
EXECUTIVO | ADMINISTRATIVA | NORMATIVA
LEGISLATIVO | NORMATIVA | ADMINISTRATIVA E JURISDICIONAL
JUDICIÁRIO | JURISDICIONAL | ADMINISTRATIVA E NORMATIVA
(INDEPENDENTES E HARMÔNICOS)
•FORMAS DE ESTADO:
• UNITÁRIO
• FEDERAÇÃO (BRASIL)
GOVERNO
"EXPRESSÃO POLÍTICA DE COMANDO, DE INICIATIVA, DE FIXAÇÃO DE OBJETIVOS DO ESTADO E DE MANUTENÇÃO DA ORDEM JURÍDICA VIGENTE".
•SENTIDOS:
•FORMAL: PODERES/ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS
•MATERIAL: FUNÇÕES ESTATAIS BÁSICAS
•OPERACIONAL: CONDUÇÃO POLÍTICA DOS NEGÓCIOS PÚBLICOS
•FORMAS DE GOVERNO:
• REPÚBLICA (BRASIL)
• MONARQUIA
•SISTEMAS DE GOVERNO:
• PRESIDENCIALISMO (BRASIL)
• PARLAMENTARISMO
@MAPASDALULU

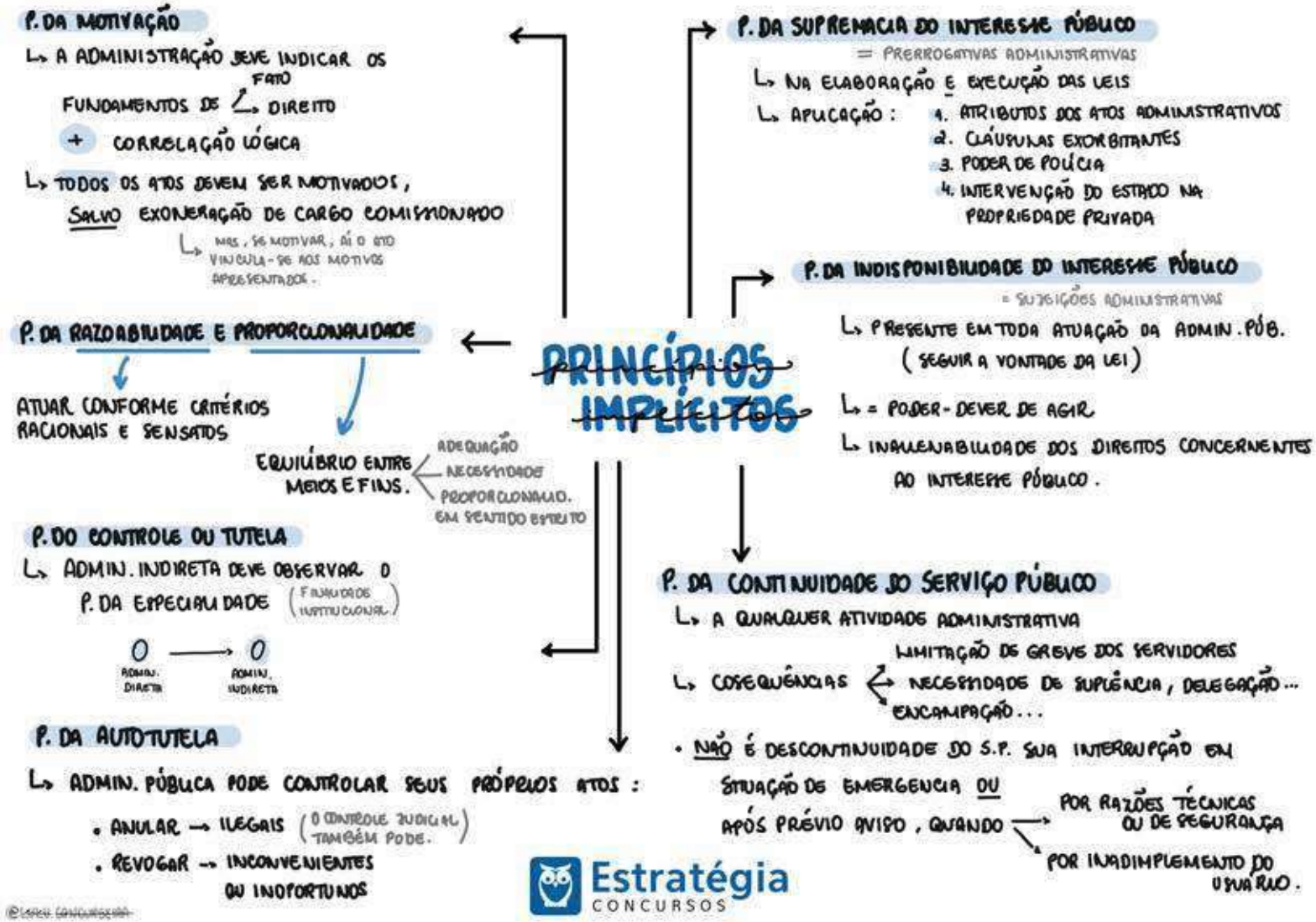


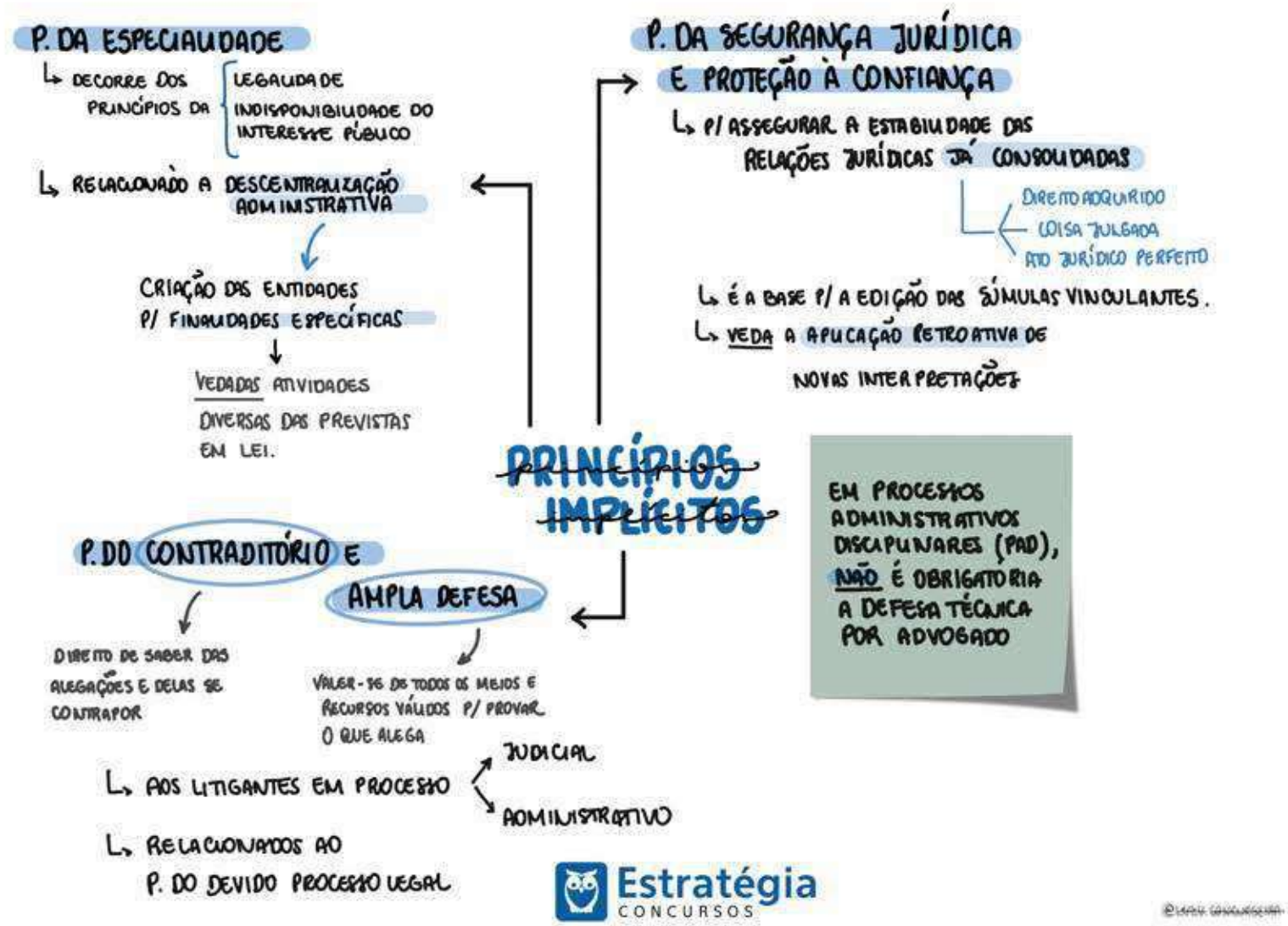
Estratégia CONCURSOS


@MAPASDALULU
DIREITO ADMINISTRATIVO
SISTEMAS
= ADMINISTRATIVOS =
SISTEMA FRANCÊS
• CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO OU DE DUALIDADE DE JURISDIÇÃO
PODER JUDICIÁRIO
• DECIDE OS DEMAIS LITÍGIOS.
+
JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
• JULGA ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
• DECIDE C/ FORÇA DE DEFINITIVIDADE
(SUAS DECISÕES NÃO PODEM SER REVISTAS PELO PODER JUDICIÁRIO)
ADOTADO PELO BRASIL
SISTEMA INGLÊS
• DE JURISDIÇÃO ÚNICA
• TODOS OS LITÍGIOS (ADMINISTRATIVOS E DE DIREITO PRIVADO) SÃO SOLUCIONADOS C/ FORÇA DE DEFINITIVIDADE SOMENTE PELO PODER JUDICIÁRIO.
• É POSSÍVEL A SOLUÇÃO DE LITÍGIOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, MAS A MATÉRIA SEMPRE PODE SER LEVADA AO JUDICIÁRIO SE UMA DAS PARTES DISCORDAR DA DECISÃO
(PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL)


REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO
NORMAS QUE DISCIPLINAM PODERES DEVERES DIREITOS VINCULADOS
A SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.
(= RELAÇÃO VERTICAL)
OS INTERESSES DA SOCIEDADE SÃO INDISPONÍVEIS
LIMITAM A LIBERDADE DA ADMINISTRAÇÃO
REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO
. NORMALMENTE DIRECIONADO AOS PARTICULARES
INDIVÍDUOS EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES NA RELAÇÃO JURÍDICA
(= RELAÇÃO HORIZONTAL)
. NÃO SE APLICAM AS PRERROGATIVAS E RESTRIÇÕES INERENTES AO REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO!
REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO
(INDISPONIBILIDADE) = LIMITAÇÕES
SUJEIÇÕES
PRERROGATIVAS
PRIVILÉGIOS (SUPREMACIA)
REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A ADMIN. SE SUBMETE A AMBOS OS REGIMES CONFORME PRECEITUAR A CF/88 E AS LEIS.
MAS NUNCA SERÁ INTEGRALMENTE PRIVADO!
Estratégia CONCURSOS


PUBLICIDADE
2 SENTIDOS
PUBLICIDADE EM ÓRGÃOS OFICIAIS COMO REQUISITO DE EFICÁCIA.
EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA
NÃO É ABSOLUTO!
EXCEÇÕES
DADOS PESSOAIS (INTIMIDADE)
INFORMAÇÕES SIGILOSAS (SEGURANÇA)
LEGALIDADE
2 SENTIDOS
AOS PARTICULARES: NINGUÉM É OBRIGADO A FAZER ALGO, SENÃO EM VIRTUDE DE LEI.
PODE FAZER TUDO O QUE NÃO FOR PROIBIDO
(P. DA AUTONOMIA DA VONTADE)
À ADMINISTRAÇÃO PÚB: A ADMIN. SÓ PODE AGIR QUANDO HOUVER PREVISÃO LEGAL
(P. DA LEGALIDADE ESTRITA)
EXCEÇÕES: MEDIDA PROVISÓRIA, ESTADO DE DEFESA, ESTADO DE SÍTIO
EFICIÊNCIA
2 SENTIDOS
MODO DE ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL
PRINCÍPIOS EXPRESSOS
=L.I.M.P.E.=
MORALIDADE
ADMIN. DEVE AGIR CONFORME MORAL E BONS COSTUMES, HONESTIDADE...
3 SENTIDOS
P. DA PROBIDADE
OBSERVÂNCIA DOS COSTUMES ADMINISTRATIVOS
CONCRETIZAÇÃO DOS VALORES DA LEI
VERIFICADA NO CONTEÚDO DO ATO → NÃO IMPORTA A INTENÇÃO
IMPESSOALIDADE
TEM 5 SENTIDOS:
1. P. DA FINALIDADE (= INTERESSE PÚBLICO) → O ATO ADMIN. DEVE SEGUIR O FIM PÚBLICO E A FINALIDADE ESPECIFICADA EM LEI. (GERAL) (ESPECÍFICO)
2. P. DA IGUALDADE (= ISONOMIA) → ATENDER TODOS OS ADMINISTRADOS SEM DISCRIMINAÇÃO INDEVIDA.
3. VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL
4. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO → AFASTAR DOS PROCESSOS PESSOAS IMPOSSIBILITADAS DE IMPARCIALIDADE.
5. VALIDADE DOS ATOS DOS AGENTES DE FATO
Estratégia CONCURSOS


PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS
P. DA MOTIVAÇÃO
A ADMINISTRAÇÃO DEVE INDICAR OS FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO + CORRELAÇÃO LÓGICA
TODOS OS ATOS DEVEM SER MOTIVADOS, SALVO EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
MAS, SE MOTIVAR, AÍ O ATO VINCULA-SE AOS MOTIVOS APRESENTADOS.
P. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
= PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS
NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS LEIS
APLICAÇÃO:
1. ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
2. CLÁUSULAS EXORBITANTES
3. PODER DE POLÍCIA
4. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA
P. DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO
= SUJEIÇÕES ADMINISTRATIVAS
PRESENTE EM TODA ATUAÇÃO DA ADMIN. PÚB. (SEGUIR A VONTADE DA LEI)
= PODER-DEVER DE AGIR
INALIENABILIDADE DOS DIREITOS CONCERNENTES AO INTERESSE PÚBLICO.
P. DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE
ATUAR CONFORME CRITÉRIOS RACIONAIS E SENSATOS
EQUILÍBRIO ENTRE MEIOS E FINS.
ADEQUAÇÃO
NECESSIDADE
PROPORCIONALID. EM SENTIDO ESTRITO
P. DO CONTROLE OU TUTELA
ADMIN. INDIRETA DEVE OBSERVAR O P. DA ESPECIALIDADE (FINALIDADE INSTITUCIONAL)
ADMIN. DIRETA
ADMIN. INDIRETA
P. DA AUTOTUTELA
ADMIN. PÚBLICA PODE CONTROLAR SEUS PRÓPRIOS ATOS:
ANULAR → ILEGAIS (O CONTROLE JUDICIAL TAMBÉM PODE.)
REVOGAR → INCONVENIENTES OU INOPORTUNOS
P. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO
A QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
CONSEQUÊNCIAS: LIMITAÇÃO DE GREVE DOS SERVIDORES; NECESSIDADE DE SUPLÊNCIA, DELEGAÇÃO... ENCAMPAÇÃO...
NÃO É DESCONTINUIDADE DO S.P. SUA INTERRUPÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU APÓS PRÉVIO AVISO, QUANDO → POR RAZÕES TÉCNICAS OU DE SEGURANÇA; POR INADIMPLEMENTO DO USUÁRIO.
Estratégia CONCURSOS


P. DA ESPECIALIDADE
↳ DECORRE DOS PRINCÍPIOS DA: LEGALIDADE; INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO
↳ RELACIONADO A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CRIAÇÃO DAS ENTIDADES P/ FINALIDADES ESPECÍFICAS
VEDADAS ATIVIDADES DIVERSAS DAS PREVISTAS EM LEI.
P. DA SEGURANÇA JURÍDICA E PROTEÇÃO À CONFIANÇA
↳ P/ ASSEGURAR A ESTABILIDADE DAS RELAÇÕES JURÍDICAS JÁ CONSOLIDADAS
DIREITO ADQUIRIDO
COISA JULGADA
ATO JURÍDICO PERFEITO
↳ É A BASE P/ A EDIÇÃO DAS SÚMULAS VINCULANTES.
↳ VEDA A APLICAÇÃO RETROATIVA DE NOVAS INTERPRETAÇÕES
PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS
EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD), NÃO É OBRIGATÓRIA A DEFESA TÉCNICA POR ADVOGADO
P. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
DIREITO DE SABER DAS ALEGAÇÕES E DELAS SE CONTRAPOR
VALER-SE DE TODOS OS MEIOS E RECURSOS VÁLIDOS P/ PROVAR O QUE ALEGA
↳ AOS LITIGANTES EM PROCESSO: JUDICIAL; ADMINISTRATIVO
↳ RELACIONADOS AO P. DO DEVIDO PROCESSO LEGAL
Estratégia CONCURSOS

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.